



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Simão Angelo		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Simão Angelo, no município de Penaforte, INEP 23171804, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 5743201/2015	PARECER Nº 0693/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Cicero Morais Dantas, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Simão Angelo, por meio do processo nº 5743201/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos.

A instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Avenida Padre Cicero, s/n, CEP: 63.280-000, no município de Penaforte, com Censo Escolar nº 23171804.

Responde pela direção o professor Cicero Morais Dantas, especialista em Gestão Escolar, Registro nº 34925, e pela secretaria escolar, Maria das Dores Gomes dos Santos, Registro nº AAA063114.

O acervo bibliográfico é constituído de 7.920 livros para um total de 620 alunos matriculados, revelando uma proporção de 12,77 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Cristiano Caetano Sá, CREA 10725-D, e Laudo Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Penaforte.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Re-soluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0693/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Simão Angelo, no município de Penaforte, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 789/2015 da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e os dados inseridos no SISP.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE